



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.724, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil) nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca	
13.392.0012.2.042 – Palácio da Cultura e Cinema	
293	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 30.000,00
294	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 15.000,00
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e de Desenvolvimento	
02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
25.752.0015.2.051 – Iluminação Pública	
412	
3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica – Fonte 01	R\$ 300.000,00
TOTAL	<u>R\$ 345.000,00</u>

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil) correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento a saber:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
- 02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade Municipal
- 08.244.0002.2.063 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade Municipal



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



34

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 40.000,00

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

99.999.9999.0.999 – Reserva de Contigência

91

9.9.99.99.99 – Reserva de Contigência – Fonte 01 R\$ 175.000,00

02.11.00 – Secretaria de Planej. e Desenv. Econômico e Turismo

02.11.01 – Administração da Secretaria de Planej. e Desenv. Econômico e Turismo

04.122.0015.2.047 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Turismo

382

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 100.000,000

383

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 345.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito